

The Sunday Times vs. Reino Unido

País: Reino Unido

Região: Europa e Ásia Central

Número do caso: 6538/74

Data da decisão: 26 de abril de 1979

Desfecho: Lei ou Ação mantida, violação ao artigo 10

Órgão judicial: Corte Europeia de Direitos Humanos

Área do direito: direito civil

Temas: Regulação da mídia

ANÁLISE DO CASO

Resumo do caso e desfecho

A Corte Europeia de Direitos Humanos considerou que uma liminar impedindo o Sunday Times de publicar um artigo relacionado a um acordo negociado extrajudicialmente violou a liberdade de expressão.

Em 1972, o jornal britânico Sunday Times publicou artigos sobre as negociações do acordo para as "[crianças da talidomida](#)", filhos de gestantes que fizeram uso da droga



talidomida durante a gravidez, ocasionando a má-formação da criança gerada.

O jornal havia criticado as propostas de acordo e, conseqüentemente, uma liminar foi concedida determinando que futuras publicações a respeito do tema constituiriam desacato à justiça.

Assim, embora a Corte entenda que há previsão de medidas de restrição na lei, bem como tenha sido observada a busca por um objetivo legítimo de garantir a imparcialidade e autoridade do Judiciário, entendeu-se que a decisão não era necessária em uma sociedade democrática.

A Corte considerou que o direito à liberdade de expressão não garante apenas a liberdade de imprensa de informar o público, mas, também, o direito do público de ser devidamente informado e, nesse sentido, o desastre da talidomida era caracterizado como uma questão de preocupação pública.

Ademais, a Corte entendeu que o artigo proposto pelo jornal britânico era moderado e equilibrado em seus argumentos acerca do tema, que já havia sido amplamente debatido na sociedade, o que representaria um risco mínimo de prejudicar a autoridade do judiciário. Além disso, a Corte concluiu que a interferência não correspondia à uma necessidade social suficientemente premente para se sobrepor ao interesse público na liberdade de expressão, nos termos da Convenção Europeia de Direitos Humanos.

Fatos

Entre os anos de 1958 e 1961, a talidomida era prescrita como um sedativo às mulheres grávidas. Posteriormente, observou-se que muitas mulheres que tomaram talidomida durante sua gestação deram à luz a crianças com má-formação. Dessa maneira, em novembro de 1961, os fabricantes da substância, Distillers Company, retiraram do mercado britânico todos os medicamentos que contivessem o componente químico.

Então, os pais/responsáveis de 70 crianças que nasceram com má-formação propuseram uma ação contra a Distillers Company, sob a alegação de que a fabricante teria sido “negligente na criação, produção e comercialização dos medicamentos”, que levaram à má-formação das crianças [§ 9]. Muitos dos casos foram resolvidos; contudo, alguns casos se mantiveram em aberto, assim, em 1968 vários processos foram propostos contra a Distillers. Dessa maneira, no fim do ano de 1971, havia 389 processos contra a companhia.

Durante o litígio, foram publicados artigos e matérias de jornal acerca das ações judiciais e a má-formação causada pela droga. Sobre isso, especificamente no jornal The Sunday Times foi publicado um artigo no dia 24 de setembro de 1972 intitulado “Our Thalidomide Children: A Cause for National Shame”. O artigo discute os acordos e caracterizou as propostas como “grotescamente desproporcionais aos danos sofridos”



[§ 11]. Além disso, o artigo criticava a lei britânica acerca da reparação e avaliação de danos, entre outras coisas. Em uma nota de rodapé deste artigo, havia um anúncio dizendo que outro artigo seria publicado a fim de descobrir com maior profundidade a causa da má-formação.

Consequentemente, em 17 de novembro de 1972, a Corte Divisional do Banco da Rainha concedeu uma liminar a fim de restringir a publicação de futuros artigos sobre o tema. Além disso, salientou que a violação da decisão constituiria desacato à corte. Assim, o Sunday Times entrou com uma moção para que a liminar fosse revertida, mas não obteve sucesso. Paralelamente, diversos membros do parlamento e artigos de jornal debatiam as mesmas questões do artigo restrito. Finalmente, em 1976 a liminar foi suspensa.

Visão geral da decisão

Inicialmente a corte discutiu a questão do desacato à lei. Os requerentes alegaram que a lei de desacato à corte era vaga e incerta e que os princípios enunciados na decisão eram tão inéditos que a medida restritiva imposta não poderia ser considerada como “prevista na lei” [§ 46].

Assim, a Corte atentou para o fato de que a palavra “lei” na expressão “prevista na lei” não abrange somente os dispositivos positivados [§ 47]. Dessa maneira, a Corte considerou que há dois “requisitos que decorrem da liberdade de expressão ‘prevista na lei’” [§ 47]. Primeiramente, “a lei deve ser adequadamente acessível”; e em segundo lugar, “uma norma não pode ser considerada como uma ‘lei’” [§ 47]. Então, a Corte declarou que “hipóteses e suposições não são suficientes” e, portanto, “a aplicação das normas legais devem ser aplicadas a qualquer caso” [§47]. Assim, a “lei deve ser formulada com precisão suficiente para permitir ao cidadão regular sua conduta”, podendo prever o que é razoável e que consequências uma ação pode causar.

Nesse caso, a Corte compreendeu “que os requerentes foram capazes de prever, em certa medida, as consequência da publicação do artigo [§§ 51 e 52]. Então, embora tenha ocorrido uma interferência no direito dos requerentes à liberdade de expressão, esta medida estaria prevista por lei, sob a interpretação do art. 10.

Em seguida, a Corte analisou se a restrição defendia um objetivo legítimo e se seria necessária à uma sociedade democrática. A Corte entendeu que, de fato, a interferência na liberdade de expressão teve objetivo legítimo.

Finalmente, a Corte concluiu que a interferência não atendia ao critério de “necessidade dentro de uma sociedade democrática”, uma vez que a “interferência... não correspondia à uma necessidade social suficientemente urgente para superar o interesse público na liberdade de expressão, nos termos da Convenção” [§ 67]. Dessa maneira, a Corte entendeu que houve uma violação ao Art. 10 da Convenção Europeia de Direitos Humanos.



ORIENTAÇÃO DA DECISÃO

Resultado ambivalente

A importância da necessidade social de informação, dependendo do número de pessoas atingidas, das vítimas, do interesse público pelo assunto e de outros fatores, pode superar a interferência introduzida pelo governo. Contudo, a matéria deve ser cuidadosamente elaborada em um método não tendencioso, apresentando os dois lados dos argumentos e deve ser geralmente eficaz na transmissão dos fatos e evidências.

PERSPECTIVA GLOBAL

Leis internacionais e regionais correlatas

- [Convenção Europeia de Direitos Humanos, art. 6](#)
- [Convenção Europeia de Direitos Humanos, art. 10](#)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Göç vs. Turquia* [GC], Processo nº 36590/97 (2002)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Siegl vs. Áustria*, Processo nº 36075/97 (2000)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Rotaru vs. Romênia*, Processo nº 28341/95 (2000)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Karácsony e Outros vs. Hungria*, Processos nº 42461/13 e 44357/13 (2016)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Bladet Tromsø e Stensaas vs. Noruega* [GC], Processo nº 21980/93 (1999)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *The Sunday Times vs. Reino Unido*, Processo nº 6538/74 (1979)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Pentikäinen vs. Finlândia*, Processo nº 11882/10 (2014)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Baka vs. Hungria*, Processo nº 20261/12 (2014)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Lombardi Vallauri vs. Itália*, Processo nº 39128/05 (2009)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Jersild vs. Denmark*, Processo nº 15890/89 (1994)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *De Haes vs. Bélgica*, Processo nº 19983/92 (1997)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Delfi vs. Estônia* [GC], Processo 64569/09 (2015)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Maestri vs. Itália* [GC], No. 39748/98 (2004)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, *Centro Europa 7 S.R.L. e Di*



- **Stefano vs. Itália, Processo nº 38433/09 (2012)**
- **Corte Europeia de Direitos Humanos, Waite e Kennedy vs. Alemanha [GC], Processo nº 26083/94 (1999)**

SIGNIFICÂNCIA DO CASO

A decisão estabelece um precedente vinculante ou persuasivo dentro de sua jurisdição

A decisão (incluindo votos vencedores e vencidos) estabelece influente ou persuasivo precedente fora de sua jurisdição

A decisão foi citada em:

- **José Angel Patitó vs. Diario La Nación**
- **Herrera-Ulloa vs. Costa Rica**
- **Larissis e Outros vs. Grécia**
- **Goodwin vs. Reino Unido**
- **The Sunday Times vs. Reino Unido (No. 2)**
- **Ruusunen vs. Finlândia**
- **Gündüz vs. Turquia**
- **Satakunnan Markkinapörssi Oy vs. Finlândia**
- **Pentikäinen vs. Finlândia**
- **Karttunen vs. Finlândia**
- **Couderc vs. França**
- **Kudrevičius e outros vs. Lituânia**
- **Promotor Público vs. Ottó Szalai**
- **Görmüş vs. Turquia**
- **Andare vs. Procurador-Geral**
- **Rubins vs. Letônia**
- **Lingens vs. Áustria**
- **Mikkelsen e Christensen vs. Dinamarca**
- **Ricardo Canese vs. Paraguai**
- **Castells vs. Espanha**
- **Filiação compulsória à uma associação prevista por lei para o exercício do jornalismo**
- **Francisco Martorell vs. Chile**
- **Barthold vs. Alemanha**
- **Radio Twist vs. Eslováquia**
- **Selmani vs. República Federativa da Macedônia**



- **Satakunnan Markkinapörssi Oy e Satamedia Oy vs. Finlândia**
- **Caso dos Jornais Independentes vs. Irlanda**
- **Chavunduka vs. Ministro das Relações Exteriores**
- **Mallia e Massa vs. Procurador-Geral**
- **Milisavljević vs. Sérvia**
- **Peta vs. Ministro da Lei, Relações Constitucionais e Direitos Humanos**
- **AMPARO EN REVISIÓN 1422/2015**
- **M. L. vs. Alemanha**
- **Kahiu vs. Mutua**
- **Akçam vs. Turquia**
- **O Caso de Arshad Sharif**
- **Kablis vs. Rússia**
- **Caruana Galizia vs. Autoridade de Planejamento**
- **Delia vs. Ministro da Justiça de Malta**
- **“Rede de Direitos Humanos” da Uganda vs. Procurador-Geral**
- **Bladet Tromso e Stensaas vs. Noruega**
- **Sanoma Uitgevers B.V. vs. Países Baixos**
- **Ahme Hüsrev Altan vs. Turquia**
- **Ivcher Bronstein vs. Peru**

DOCUMENTOS OFICIAIS DO CASO

Documentos oficiais do caso:

- [Decisão](#)

